

PROJETO DE LEI Nº 5451/2025**EMENTA:**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZES OU PLACAS INFORMATIVAS ACERCA DO ABORTO NOS LOCAIS QUE MENCIONA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado RODRIGO AMORIM

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixação de placas ou cartazes informativos acerca do aborto nas unidades hospitalares, instituições de saúde, clínicas de planejamento familiar, e outros estabelecimentos relacionados à saúde, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Os cartazes ou placas informativas devem conter os seguintes dizeres:

I - "Aborto pode acarretar consequências como infertilidade, problemas psicológicos, infecções e até óbito.";

II - "Você sabia que o nascituro é descartado como lixo hospitalar?"; e

III - "Você tem direito a doar o bebê de forma sigilosa. Há apoio e solidariedade disponíveis para você. Dê uma chance à vida!".

Art. 3º As placas deverão ser visíveis e com dimensões adequadas possibilitando a fácil leitura.

Art. 4º O não cumprimento desta lei acarretará ao estabelecimento ou ao gestor responsável pelo órgão as seguintes sanções:

I - advertência no caso do primeiro descumprimento; e

II - multa de R\$1.000,00 (mil reais), nos casos de reincidência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo primordial promover a informação e a conscientização da população sobre os procedimentos, consequências e riscos relacionados ao aborto. Acreditamos que o acesso à informação é um direito fundamental de todos os cidadãos, e que, no contexto da discussão sobre o aborto, a falta de informações claras e precisas pode levar a decisões inadequadas e consequências prejudiciais.

Nossa sociedade enfrenta um debate contínuo e complexo sobre a legalização do aborto, mas é fundamental que esse debate seja embasado em dados e informações confiáveis. A afixação de placas ou cartazes informativos em locais estratégicos, como clínicas médicas, hospitais, postos de saúde, visa proporcionar às pessoas o acesso a informações imparciais, e de fácil compreensão sobre o tema.

Os procedimentos relacionados ao aborto, sejam eles legais ou ilegais, podem ter sérias implicações para a saúde física e mental das pessoas envolvidas. É essencial que aqueles que enfrentam uma situação de gravidez indesejada tenham conhecimento completo sobre as opções disponíveis, os riscos associados a cada uma delas e as consequências a longo prazo de suas

decisões.

Além disso, a informação clara e acessível sobre o aborto pode contribuir para a prevenção de abortos inseguros, que representam um grave problema de saúde pública.

Este projeto de lei não busca impor qualquer posição ideológica ou religiosa sobre o aborto, mas sim assegurar que todas as pessoas tenham a oportunidade de tomar decisões informadas e conscientes de acordo com suas crenças e valores pessoais. Acreditamos que a educação e a informação são as bases de uma sociedade livre e responsável.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que visa promover a saúde, a segurança e o bem-estar de nossa população, bem como garantir o respeito ao direito à informação. Acreditamos que a transparência e a educação são os pilares de uma sociedade mais justa e democrática.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025.

DEPUTADO RODRIGO AMORIM

[Legislação Citada](#)

[Atalho para outros documentos](#)

[Informações Básicas](#)

Código	20250305451	Autor	RODRIGO AMORIM
Protocolo	24860	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	27/05/2025	Despacho	27/05/2025
Publicação	28/05/2025	Republicação	

[Comissões a serem distribuídas](#)

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Defesa dos Direitos da Mulher
- 03.:**Saúde
- 04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ [TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5451/2025](#)

PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)		
▼ Projeto de Lei						
▼ 20250305451						
 		DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZES OU PLACAS INFORMATIVAS ACERCA DO ABORTO NOS LOCAIS QUE MENCIONA NO ÂMBITO DO			28/05/2025	
					Rodrigo Amorim	

[ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20250305451 => {Constituição e Justiça Defesa dos Direitos da Mulher Saúde Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle](#)

→ [Distribuição => 20250305451 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20250305451 => Parecer:](#)

PROXIMO >>

<< ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECIFICA

